

1 **Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA,**
2 realizada aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, com início às
3 nove horas e dezesseis minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório do
4 Empreendedorismo, situado na Rua Dom Pedro II, número vinte e cinco, Centro Histórico
5 em Santos, São Paulo. Participantes: **Cristiane Zamari** – CODEP/SEGOV (Titular), **Tiago**
6 **Leal dos Santos** – CODEP/SEGOV (Suplente), **Carolina Maylart de Lima** – 1º SIEDI
7 (Titular), **Juliana Cunha Carlini** – 1º SIEDI (Suplente), **Fernanda Rodrigues Alarcon** –
8 2º SIEDI (Titular), **Flávio Anibal Pereira Morgado** – SESERP (Suplente), **Rodrigo**
9 **Franco Pinto** – SEDURB (Suplente), **Cristiane Simões Gameiro Guedes** – SEDUC
10 (Titular), **Luís Trajano de Oliveira** – SEFIN (Titular), **Debora de Souza Muniz** – SEFIN
11 (Suplente), **Frederico Guilherme de Moura Karaoglan** – CONDEPASA (Titular) e
12 **Fernanda Faria Meneghello** – CAU (Suplente). Verificação da lista de presença acostada
13 a esta ata, que foi assinada pelos membros presentes. Ausências justificadas estarão
14 registradas na lista de presença. Iniciada a reunião, a Senhora Coordenadora *Cristiane*
15 *Zamari* cumprimenta os presentes, o Senhor *Tiago Leal dos Santos*, Secretário, entrega
16 Lista de Presença para assinatura dos Membros da Comissão. A Senhora Coordenadora
17 colocou em pauta os itens a serem discutidos para a referida reunião, conforme
18 publicação em Diário Oficial. **1) Aprovação da Ata da Reunião do dia 14/02/2022 2)**
19 **Contribuições ao Regimento Interno com minuta apresentada por e-mail 3)**
20 **Acessibilidade de projetos e obras em andamento das respectivas Secretarias 4)**
21 **Assuntos Gerais. Item um - Aprovação da Ata da Reunião do dia 14/02/2022.** A Ata da
22 Reunião de 14/02/2022 foi aprovada por unanimidade. **Encaminhamento:** As Atas
23 aprovadas serão divulgadas no portal da prefeitura por meio de endereço eletrônico a ser
24 divulgado aos membros da Comissão pelo Secretário quando o link estiver pronto pelo
25 setor competente. **Item dois - Contribuições ao Regimento Interno com minuta**
26 **apresentada por e-mail.** **2.1) Item dois ponto um:** A Senhora Coordenadora informa
27 que a Minuta do Regimento Interno foi enviada por e-mail aos membros e pergunta se há
28 alguma contribuição para o texto. Iniciam-se então algumas contribuições ao texto inicial.
29 Em seguida, a Minuta do Regimento Interno é lida aos integrantes presentes da CPA e
30 são feitos apontamentos pelos membros item por item, ficando os Artigos com os textos a
31 seguir. **2.2) Item dois ponto dois - Artigo 1º:** A redação deste Artigo ficou assim: “*Fica*
32 *regulamentada a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, nos termos do*
33 *DECRETO 9220 de 11 de fevereiro de 2021, e do artigo 6º do DECRETO 9.427 de 25 de*

34 agosto de 2021, que disciplinam a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade
35 com a finalidade de realizar estudos, projetos e pareceres técnicos voltados à fiscalização
36 e ao controle de acessibilidade universal das obras públicas e privadas gerenciadas pelo
37 Município de Santos, coordenada por membro da Secretaria de Governo”. **2.3) Item dois**
38 **ponto três - Artigo 2º:** A redação deste Artigo ficou assim: “São atribuições do
39 Coordenador da CPA: **I** - receber e mediar os processos de análise dos membros titulares
40 para viabilidade de consulta prévia; **II** - preparar e receber sugestões para a pauta dos
41 trabalhos e encaminhá-la aos membros; **III** - cuidar das comunicações internas e externas
42 da Comissão; **IV** - convocar e coordenar as reuniões, em locais, dias e horários
43 adequados ao eficiente desempenho dos membros da CPA; **V** - supervisionar os
44 trabalhos da CPA; **VI** - ser convocado para participar das reuniões e visitas técnicas dos
45 projetos de obras de natureza pública e que envolvam o cumprimento das normas de
46 acessibilidade; **VII** - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar as
47 reuniões, os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da
48 Comissão, bem como lavrar as respectivas atas das reuniões que serão encaminhadas
49 aos membros titulares e suplentes via e-mail. **§ 1º.** O Coordenador da CPA será eleito na
50 1º Reunião Ordinária do Ano pelos membros titulares presentes, para que sejam
51 devidamente coordenados os respectivos trâmites da reunião. **§ 2º.** O servidor estatutário
52 mencionado no inciso VII não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem
53 prejuízo de suas atribuições funcionais. **§ 3º.** O mandato da Coordenação da CPA é de
54 dois anos”. **2.4) Item dois ponto quatro - Artigo 3º:** A redação deste Artigo ficou assim:
55 “São atribuições dos membros da CPA: **I** - participar das reuniões, com direito a voz e
56 voto; **II** - sugerir medidas que julguem convenientes ao bom andamento dos trabalhos; **III** -
57 desempenhar os trabalhos que lhes forem atribuídos, em reunião ou pelo Coordenador,
58 dentro dos prazos fixados; **IV** - elaborar o Parecer Técnico e/ou Projeto seguindo o
59 Desenho Universal, e, comprovando-se sua inviabilidade, seguindo o princípio da
60 razoabilidade na aplicação das normas técnicas de acessibilidade; **V** - Apresentar
61 situações pertinentes aos processos de sua competência com reuniões pontuais de
62 discussão de casos junto ao Coordenador, para que sejam posteriormente levadas às
63 reuniões ordinárias para ciência e manifestação dos demais membros;”. **2.5) Item dois**
64 **ponto cinco - Artigo 4º:** A redação deste Artigo ficou assim: “Os membros titulares, nas
65 ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes, com as
66 mesmas prerrogativas. **§ 1º.** Os membros titulares, sempre que estiverem impossibilitados
67 de comparecer às reuniões, tomarão as providências para que seus suplentes os

68 *substituíam. § 2º. Somente o membro titular terá direito ao voto*. **2.6) Item dois ponto**
69 **seis - Artigo 5º:** A redação deste Artigo ficou assim: “A CPA reunir-se-á, ordinariamente, a
70 cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante
71 convocação do Secretário de Governo, ou, por proposta fundamentada, de quaisquer dos
72 membros titulares”. **2.7) Item dois ponto sete - Artigo 6º:** A redação deste Artigo ficou
73 assim: “A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada a todos os membros e
74 colaboradores e publicadas no Diário Oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e
75 oito) horas, salvo nos casos de reuniões extraordinárias, de acordo com a necessidade.
76 **Parágrafo único.** É facultado a qualquer membro, durante as reuniões, solicitar a
77 inclusão de matéria na pauta dos trabalhos, competindo aos presentes deliberar sobre a
78 conveniência e oportunidade de sua apreciação”. **2.8) Item dois ponto oito - Artigo 7º:** A
79 redação deste Artigo ficou assim: “As reuniões da CPA, que tratarão de assuntos de
80 acessibilidade de interesse geral, serão iniciadas com a presença da maioria simples de
81 seus membros na primeira chamada e por qualquer número de membros na segunda
82 chamada, após 15 minutos, e as deliberações serão por voto da maioria simples dos
83 presentes, no mínimo. **Parágrafo único.** Em caso de empate na votação para definição
84 de algum assunto, caberá ao Coordenador da CPA o voto de desempate”. **2.9) Item dois**
85 **ponto nove - Artigo 8º:** A redação deste Artigo ficou assim: “Em cada reunião será
86 lavrada ata circunstanciada, a qual registrará os assuntos apreciados e os respectivos
87 encaminhamentos, a qual será objeto de aprovação na reunião subsequente”. **2.10) Item**
88 **dois ponto dez - Artigo 9º:** A redação deste Artigo ficou assim: “Sempre que necessário,
89 o Coordenador da CPA poderá escolher, dentre os membros, relator para a apreciação de
90 determinada matéria, a quem o expediente será confiado para elaboração de relatório, o
91 qual ficará sob sua guarda e responsabilidade. § 1º O relatório previsto no “caput” será
92 submetido à apreciação e discussão dos membros, durante as reuniões. § 2º Qualquer
93 membro da CPA poderá pedir vista ao Expediente, caso necessário, para análise e
94 manifestação com prazo de devolução para a próxima reunião da Comissão. § 3º
95 Apreciado o relatório e encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação da
96 CPA”. **2.11) Item dois ponto onze - Artigo 10º:** A redação deste Artigo no texto inicial foi
97 transferida para o parágrafo primeiro do Artigo 4º, passando o Artigo 10º a ficar com a
98 seguinte redação: “Os membros titulares ou suplentes da CPA que, por impedimento
99 legal, estiverem impossibilitados de comparecer às reuniões, deverão comunicar o fato ao
100 Coordenador da Comissão, o qual tomará as medidas cabíveis à substituição temporária
101 ou definitiva dos mesmos. **Parágrafo único.** A CPA deverá solicitar substituição do

102 *membro que apresentar 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas”.*

103 **2.12) Item dois ponto doze - Artigo 11º:** A redação deste Artigo no texto inicial foi

104 transferida para o Artigo 10º, passando o Artigo 11º a ficar com a seguinte redação: “Os

105 *casos omissos ou dependentes de interpretação deverão ser decididos pelos membros da*

106 *Comissão, em caráter consultivo e opinativo”.* **2.13) Item dois ponto treze - Artigo 12º:** A

107 redação deste Artigo no texto inicial foi transferida para o Artigo 11º, passando o Artigo 12º

108 a ficar com a seguinte redação: “*Este decreto entra em vigor na data de sua publicação*”.

109 **2.14) Item dois ponto catorze - Artigo 13º:** A redação deste Artigo no texto inicial foi

110 transferida para o Artigo 12º. O Artigo 13º foi suprimido do texto inicial. **Encaminhamento:**

111 Foram dados os seguintes encaminhamentos: A CPA aprovou o texto do Regimento

112 Interno com algumas alterações dos itens propostos inicialmente. Esta alteração será

113 enviada aos membros por e-mail para mais alguma revisão e/ou correção que

114 entenderem necessárias para posterior envio à PROJUR para realização de consultoria

115 jurídica. **Item três - Acessibilidade de projetos e obras em andamento das**

116 **respectivas Secretarias.** **3.1) Item três ponto um:** Não foi possível discutir este item de

117 pauta nesta Reunião, em razão do tempo tomado no item dois. **Encaminhamento:** Este

118 item será trazido novamente como item de pauta para a próxima Reunião Ordinária

119 prevista para o dia sete de abril de dois mil e vinte e dois. **Item Quatro - Assuntos**

120 **Gerais.** **4.1) Item quatro ponto um:** A Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon*, Titular da

121 SIEDI, propõe aos integrantes da Comissão que realizem levantamentos de casos de

122 Acessibilidade em suas respectivas Secretarias que possam envolver alguma intervenção

123 do Ministério Público, gerando a necessidade de aplicar aos casos o Artigo 5º do Decreto

124 nº 9.220 de 11 de fevereiro de 2021 (CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE

125 ACESSIBILIDADE – CPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS). A Coordenadora da CPA,

126 Senhora *Cristiane Zamari*, ressalta que esta Comissão é necessária para juntar as forças,

127 dificuldades enfrentadas e experiências anteriores de cada integrante, estabelecendo um

128 meio de fortalecimento mútuo entre as secretarias e, portanto, da Prefeitura. **4.2) Item**

129 **quatro ponto dois:** A Coordenadora concorda ainda com o proposto pela Senhora

130 *Fernanda Alarcon* e acrescenta que deveriam juntar esses casos com as questões mais

131 problemáticas e difíceis de resolver atualmente e marcar uma Reunião com o Ministério

132 Público para demonstrar a situação em contraste com a Lei Vigente, mostrando a

133 possibilidade de realizar ações de acordo com as adaptações razoáveis ou princípio da

134 razoabilidade. **4.3) Item quatro ponto três:** O Senhor *Luís Trajano de Oliveira*, Titular da

135 SEFIN, pede para acrescentar na discussão uma situação apresentada no Conselho

136 Municipal de Usuários de Serviços Públicos – COMUS em que fora feita reclamação
137 sobre a questão de Guias Rebaixadas colocadas na esquina e faixas de travessia que
138 ficam fora da direção dessas guias rebaixadas, situação que causa transtorno e risco a
139 cadeirantes que precisam andar pelo meio da rua em locais com esse tipo de situação. O
140 Senhor *Flávio Anibal Pereira Morgado*, Coordenador da Subprefeitura da Zona Orla,
141 questiona se há exemplos dessa demanda. O Senhor Luís Trajano informa que já viu
142 esses casos, mas não soube precisar no momento porque não foi uma demanda
143 levantada por ele, contudo comprometeu-se a verificar. **Encaminhamentos:** Ficou
144 acordado que, mesmo não sendo uma demanda apresentada no COMUS, o Senhor Luís
145 Trajano irá fotografar locais que apresentam esta inadequação para que a Comissão
146 aprecie e os integrantes responsáveis pela execução dos Serviços procedam com a
147 regularização da situação. Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às
148 onze horas e vinte e cinco minutos e eu, Tiago Leal dos Santos, Secretário, lavro a
149 presente ata que vai assinada por mim e pela Senhora Coordenadora. Santos, 24 de
150 março de 2022.

151

152

153

154 **CRISTIANE ZAMARI DIOGO**

155 Coordenadora do CPA

156

TIAGO LEAL DOS SANTOS

1º Secretário do CPA